PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 097/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Sistema de Registro de Preços (SRP)
ÓRGÃO REQUISITANTE / GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA (SEMSA)
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e demais produtos correlatos
ASSUNTO: Análise jurídica da legalidade da fase preparatória e da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021)

I. RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica do Município de Placas/PA a instrução do **Processo Administrativo nº 097/2026**, referente à fase preparatória e minuta de Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**.

O procedimento foi instaurado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA (SEMSA), amparado em Documento de Formalização da Demanda (DFD), motivado pela necessidade do fornecimento parcelado de produtos alimentícios preparados (panificação, confeitaria e salgados) para atender ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como às capacitações, reuniões, campanhas educativas e programas desenvolvidos pela Secretaria.

Na estimativa da demanda inicial do Fundo Municipal de Saúde, foram consolidados quantitativos para o período de 12 meses, incluindo 52.000 unidades de pães (compreendendo 37.000 unidades de pão francês e 15.000 unidades de pão doce tipo massa fina), 80 centos de mini salgados (equivalentes a 8.000 unidades, como enrolados de salsicha, pastéis mini e risoles mini), 24 kg de torta salgada e 36 kg de bolos simples e recheados.

Buscando otimizar os procedimentos administrativos e evitar a repetição de licitações isoladas, a SEMSA promoveu a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** para verificar e consolidar demandas compatíveis de outros órgãos e Secretarias do Município de Placas/PA.

A instrução da fase preparatória reúne os seguintes documentos principais:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e memória de cálculo de quantitativos elaborados pela área técnica da Saúde;
2. **Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** e despacho de consolidação das demandas registradas no Município;
3. **Despacho do Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Claudio José Faleiro, datado de 11 de setembro de 2026, acolhendo as demandas consolidadas e determinando a elaboração do Termo de Referência e a instrução para o certame;
4. **Termo de Referência** detalhando as especificações de preparo, higiene, embalagem, entrega (no máximo 24 horas após fabricação/preparo) e padrões sanitários (ANVISA/MAPA);
5. **Pesquisa de Mercado** e cotações de preços referenciais instruídas nos autos;
6. **Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços**.

Encaminhado o processo a este parecerista nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Escolha da Modalidade Pregão e do Sistema de Registro de Preços (Arts. 28, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

A adoção da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, está devidamente fundamentada no Art. 28, inciso I, c/c Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os produtos de panificação, confeitaria e salgados caracterizam-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** ampara-se nos **Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, revelando-se a modelagem gerencial adequada em razão da natureza parcelada, estimada e frequente das entregas ao longo do exercício.

2. Da Fase Preparatória e da Súmula nº 03 do TCM/PA

A instrução atende aos requisitos de planejamento do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização prévia da Intenção de Registro de

Preços (IRP) para unificar as demandas municipais atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização.

Sob o aspecto da **Súmula nº 03 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA)**, a contratação demonstra atendimento inequívoco ao **interesse público primário**, haja vista que a disponibilidade de refeições e lanches garante o suporte operacional direto aos pacientes e servidores do Hospital Municipal, das UBS e às ações socioeducativas do Município de Placas/PA.

3. Das Diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU)

O procedimento observa as orientações pacifiadas na jurisprudência do **TCU** relativas à fase interna dos pregões eletrônicos:

- **Pesquisa de preços probatória (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021):** O valor estimado foi obtido mediante consulta a bancos de dados oficiais e cotações de mercado, apurando-se valores aceitáveis para o julgamento objetivo;
- **Parcelamento do objeto e julgamento por item (Art. 40, V, da NLLC):** A divisão em itens autônomos (pão francês, pão doce, mini salgados, bolos) amplia a competitividade entre os fornecedores do setor de panificação;
- **Obrigatoriedade de publicidade no PNCP (Art. 94 da NLLC):** Exigência de divulgação do instrumento convocatório e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de antecedência entre a publicação e a sessão de lances.

III. ANÁLISE TÉCNICA E CONDICIONANTES DO EDITAL

A minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e a minuta da Ata de Registro de Preços preenchem os requisitos formais das normas de regência.

Para a perfeita regularidade antes da publicação oficial, devem ser observadas as seguintes **condicionantes**:

1. **Certificação de Portaria do Pregoeiro:** Confirmar a juntada aos autos do ato oficial de designação do Agente de Contratação/ Pregoeiro e equipe de apoio responsáveis pela condução da sessão pública;

2. **Exigências de Habilitação Sanitária:** Garantir que o edital preveja a apresentação do Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente no momento da qualificação técnica do licitante vencedor, tendo em vista a natureza dos gêneros alimentícios;
3. **Prazo de Publicação:** Garantir a divulgação no PNCP e no portal da transparência observando o interregno legal de no mínimo 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas.

IV. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Procuradoria do Município de Placas emite **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL à legalidade da fase preparatória e da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026** (Processo Administrativo nº 097/2026), por concluir que:

- A escolha da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços atende aos **Arts. 28, I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- O planejamento unificado por IRP atende à **Súmula nº 03 do TCM/PA** e às diretrizes do **TCU**;
- A instrução técnica e o Termo de Referência encontram-se regularmente instruídos.

É o parecer.

Placas/PA, 23 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
Dados: 2026.10.23 15:04:15 -03'00'

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado